LEI Nº.1863, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.824/12, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens- Projovem Urbano, e dá outras providências ”.

Art. 1º - Fica modificado a redação do Artigo 2º, que a ter a seguinte redação: “Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a contratar, por tempo determinado, pessoal para exercer atividades docentes do ensino fundamental, de qualificação profissional, de participação cidadã, monitores de acolhimento de crianças, tradutores/intérpretes de libras profissional, educadores ministrantes, monitores de atividades práticas em qualificação profissional e de apoio no âmbito de atuação exclusivo do referido Programa.”

Art. 2º- Integram esta Lei os Anexos I e II onde ficam acrescidos as funções de Educador Ministrante e Monitor de Atividades Práticas em Qualificação Profissional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO